

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 01 ao PLE 011/24 - Proc. 0356/24

Art. 1º Inclui o § 3º no Art. 5º da Lei nº 11.229, de 6 de março de 2012.

§ 3º - O valor do Bônus Moradia não será inferior ao valor pago pela Compra Assistida do Governo Federal.

JUSTIFICATIVA

Assegurar uma moradia digna aos atingidos pela enchente, fora das áreas de risco e de preservação ambiental, em local com acessibilidade a serviços urbanos e ao transporte público. Com esta proposição buscamos evitar a expulsão dessas pessoas para áreas distantes, com infraestrutura deficiente, o que dificultará o acesso a trabalho, educação e saúde, Assim estaremos evitando a segregação social e gastos futuros do poder público para levar infraestrutura a esses locais.

VEREADOR JONAS REIS (Líder da Bancada do PT)



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador**, em 22/05/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Adeli Sell, Vereador**, em 22/05/2024, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 22/05/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0742290** e o código CRC **7BF8085C**.